

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1248 de 29/12/1997

L E I Nº 5135/97
de 19 de dezembro de 1997

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a
abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem
mil reais) destinado a atender a Câmara Municipal na seguinte dotação
orçamentária:

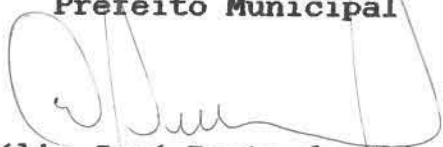
	CÂMARA MUNICIPAL	
01.10	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
01.10-0107021.2004	Manutenção dos Serviços	
01.10-3132	Outros Serviços e Encargos	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do
crédito adicional suplementar correrá por conta do excesso de
arrecadação decorrente do recolhimento de igual importância, relativa
a rendas de aplicações financeiras efetuadas pela Edilidade, nos
termos do artigo 93, § 3º, da L.O.M.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

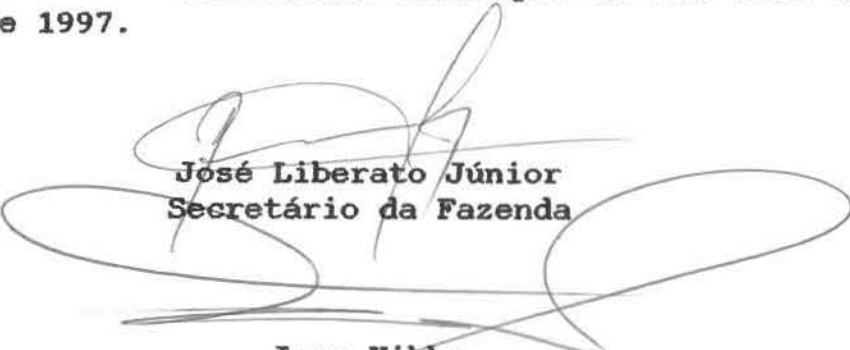
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de dezembro de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo

cont. da LEI Nº 5135/97 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de dezembro de 1997.



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de
dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos